



**JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

DECISÃO

Assunto: **ATLETA IRREGULAR**

Requisitante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O PRESIDENTE deste Tribunal de Justiça Desportiva do estado de Rondônia, referente ao Processo nº 046/2016 diante do requerimento apresentado pelo Município de Ji-Paraná, JULGA IMPROCEDENTE o pedido de inversão dos pontos da partida na modalidade de Handebol Masculino entre Ji-Paraná e Candeias do Jamari.

Razões e decisão, constantes em relatório.

Ji-Paraná-RO, 06/09/2016.

Dr. Fernando da Silva Azevedo
Presidente